



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI COMPLEMENTAR N° 39, de 29 de abril de 1992 Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município é fixado, a partir de 1º de abril de 1992, em Cr\$ 67.620,57 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de abril de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI  
Prefeito Municipal